



## GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2025

**01 – REFERÊNCIA:** Documento GVG 312/2025.

**02 – BASE LEGAL:** Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

**03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE:** FEDERAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS.

**04 – CNPJ:** 09.186.690/0001-90

**05 – OBJETO PROPOSTO:** Repasse financeiro para o Anitápolis Road Race.

**06 – VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$100.000,00 (cem mil reais).

**07 – TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

#### **09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

O Anitápolis Road Race trata-se de um evento pioneiro que reunirá pilotos em quatro categorias de motos, que tem como objetivo fomentar o turismo na região de Anitápolis e seu entorno, atraindo entusiastas do motociclismo, equipes, atletas e público em geral, gerando movimentação na rede hoteleira, restaurantes e comércio local.

O evento visa promover a imagem do estado através da visibilidade que o evento de tamanha relevância e ineditismo trará para os meios de comunicação especializados e gerais, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico da comunidade local, com a geração de empregos temporários e o incremento da receita dos prestadores de serviço.

Ademais, a singularidade de ser o primeiro evento desta modalidade no Brasil garantirá cobertura jornalística internacional espontânea, posicionando Santa Catarina como destino inovador e pioneiro no cenário motociclístico mundial.

A Federação de Esportes Radicais, possui dentre suas atividades a de produção e promoção de eventos esportivos, detendo capacidade técnica para a realização do



## GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

evento.

Em razão da natureza singular do objeto **resta configurada a inviabilidade de competição**, nos termos legais, o que justifica a **inexigibilidade do chamamento público** para a formalização do termo de fomento, nos termos da legislação vigente.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

**11 – PUBLICAÇÃO:** Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SCTransferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

**CATIANE SEIF**

Secretária de Estado do Turismo  
[Documento assinado digitalmente]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8LJ30U8P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF** (CPF: 051.XXX.757-XX) em 15/10/2025 às 15:17:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 15:36:50 e válido até 17/03/2123 - 15:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/R1ZHXzQ0NDIfMDAwMDAzMTJfMzEyXzlwMjVfOEExKMzBVOFA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **GVG 0000312/2025** e o código **8LJ30U8P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.